



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

O Prefeito do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino de nível Médio e Superior, para a realização de Estágio não obrigatório junto ao Município de Cordilheira Alta, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1.244/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se convocado.

1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá das necessidades da Administração Municipal de Cordilheira Alta e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, por meio da média geral obtida pelo candidato no último ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, nos cursos indicados no preâmbulo.

1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) candidato(a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de Cordilheira Alta.

1.4.1 Além das vagas previstas no edital, o processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva.

1.5 O prazo de validade do processo seletivo **será de 12 meses**, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.



1.6 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, ao artigo 5º da Lei Municipal nº. 1244/2018, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Cordilheira Alta.

1.7 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e auxílio do agente de integração CEINEE, desde que atendido o disposto na Lei Municipal nº 1244/2018.

1.9 Será concedida bolsa auxílio na forma do contrato de prestação de serviços, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso, conforme determina a Lei Municipal nº 1244/2018.

Nível	Carga horária	Bolsa auxílio
Ensino Médio	20 horas semanais	R\$ 400,00
Ensino Superior	20 horas semanais	R\$ 500,00

1.10 Aos estudantes que realizarem estágio não obrigatório fica garantido a concessão de auxílio-transporte, quando residir em local situado fora do perímetro urbano do Município de Cordilheira Alta, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) mensais.

1.11 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais, prevista na Lei Municipal 1.244/2018.

1.12 Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I – por reprovação do estudante;



- II – pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- III - pela transferência do estagiário para outro curso;
- IV - pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- V – pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
- VI - automaticamente após o término do período máximo do estágio;
- VII – a qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
- VIII – a pedido do Estagiário;
- IX – pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos (As) candidatos(as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na aceção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.

2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Cordilheira Alta, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.0 – DO CRONOGRAMA:

3.1 O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

3.1.1 PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **26/02/2019**, no site **concursos.ceinee.org.br**, e no site do Município de Cordilheira, **www.pmcordi.sc.gov.br**.

3.1.2 INÍCIO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **26/02/2019** no site **concursos.ceinee.org.br**

3.1.3 TÉRMINO DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: **10/03/2019**.

3.1.4 RELAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: **11/03/2019**

3.1.5 RECURSOS: **11/03/2019 à 13/03/2019**

3.1.6 DATA PROVÁVEL DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: **14/03/2019**

3.2 Eventuais alterações no cronograma citado no item acima, serão previamente comunicadas, através do site do município de Cordilheira e no site **concursos.ceinee.org.br** por meio de Retificações.

4.0 – DOS REQUISITOS:

4.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Médio ou Ensino Superior, a partir do semestre indicado no quadro de vagas (item 5.1).
- b) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- d) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;



- e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- f) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade.

5.0 – DAS VAGAS:

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculados nos seguintes cursos:

CURSO	VAGAS	TURNO
Graduação em qualquer área de Licenciatura – a partir do 2º semestre	06+CR	Vespertino / Matutino
Arquitetura e Urbanismo - a partir do 5º semestre	01 +CR	Matutino
Ensino Médio	04 +CR	Vespertino/ Matutino

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar.

6.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 08:00hrs do dia **26/02/2019** até às 23h 59min do dia **10/03/2019 somente via internet, no endereço eletrônico: concursos.ceinee.org.br**, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo que ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição, *em duas vias*.



6.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

6.6 O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE PREENCHER O NÍVEL E CURSO NO ATO DA INSCRIÇÃO. É NECESSÁRIO QUE O MESMO CONFIRA SE NA FICHA DE INSCRIÇÃO CONSTA O NÍVEL E O CURSO.

6.7 NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ INFORMAR A NOTA (MÉDIA GERAL) DO ÚLTIMO ANO/SEMESTRE/BIMESTRE, CONFORME O HISTÓRICO ESCOLAR.

6.8 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.9 O CEINEE e o Município de Cordilheira Alta não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição.

6.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A avaliação do candidato ocorrerá por meio da média geral obtida no último período (ano/semestre/bimestre) cursado em sua respectiva instituição de ensino.

7.1.1 Para efeito de cálculo da média geral serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava como matriculado no último período (ano/semestre/bimestre).

7.2 Todos os candidatos serão avaliados/classificados de acordo com a média geral obtida (ano/semestre/bimestre), não havendo diferenciação e/ou discriminação dos candidatos por estarem em período/semestre recente ou avançado do curso.

7.3 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e



comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

CONCEITO POR MATÉRIA	MÉDIA A SER INCLUÍDA POR DISCIPLINA
EXCELENTE	9,50
MUITO BOM	8,40
BOM	7,40
SUFICIENTE	6,40
INSUFICIENTE	2,90

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUIDA POR DISCIPLINA
A	9,50
B	7,40
C	2,90

7.4 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a média geral descrita no histórico escolar no último bimestre; semestre ou ano cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas.

7.5 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas lançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exs: 8,00 / 9,00 / 10,00.

7.6 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

7.7 A divulgação da classificação preliminar está prevista para **11/03/2019**, podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos. O recurso deve ser redigido e protocolado na Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta até a data de 13/03/2019 às 17h00.

7.8 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão medidas tomadas ao interessado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



8.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:

- a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;
- b) o de maior idade.

9.- DOS RECURSOS

9.1 Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos neste edital.

9.2 Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

9.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso junto à Secretaria de Administração, e, utilizar o modelo que consta no Anexo II deste Edital.

9.4 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

9.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados não serão apreciados.

9.6 Admitir-se-á recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar somente se o mesmo for referente à classificação do candidato que está interpondo o respectivo recurso.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, fac-símile, telex, via SAC, via telefone, ou ainda através de solicitações aos funcionários da Prefeitura de Cordilheira Alta ou outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

9.8 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;

9.9 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da Classificação Final ou da Homologação Final das Inscrições.



10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1 Divulgado a classificação na data **11/03/2019**, o processo seletivo será homologado na data prevista de **14/03/2019**.

10.2 A aprovação no teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1244/2018 e ainda à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.

10.2.1. A única exceção para convocação fora da ordem de classificação é para estágio no interior das comunidades indígenas ou zona rural, em que serão chamados, primeiramente, os candidatos que residem no interior da respectiva comunidade, observando-se a ordem de classificação apenas entre eles.

10.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2019, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço concursos.ceinee.org.br, menu concursos e testes seletivos.

10.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

10.6. O candidato convocado a ocupar a vaga deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar:

- a) cópia do Documento de Identidade e CPF;
- b) comprovante de residência;
- c) atestado de matrícula atualizado na instituição de ensino (item 10.3);
- d) histórico escolar / comprovante das notas informadas no ato da inscrição.



10.7 O Município de Cordilheira Alta/SC não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

10.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

10.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao Município, o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

10.11 A desistência temporária deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

11.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 1244/2018, disponibilizados no endereço eletrônico concursos.ceinee.org.br.

11.3 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

11.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

Cordilheira Alta/SC, 25 de Fevereiro de 2019.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Cordilheira Alta - SC
Rua Celso Tozzo, 27 - Centro
Tel: (49) 3358-9100





ANEXO I

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	DOCUMENTO:
CARGO PRETENDIDO:	FONE:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999

SIM

NÃO

Tipo de Deficiência: Física Auditiva Visual Mental Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) entrevista(s)?

SIM

NÃO

Em caso positivo, especificar:

Cordilheira Alta, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO II
REQUERIMENTO DE RECURSO

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:

() Relação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME:			
INSCRIÇÃO:		R.G.:	
		CPF:	
CARGO PRETENDIDO:		FONE:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Cordilheira Alta, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para Estagiários, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;